



PREFEITURA MUNICIPAL DE SIMONÉSIA

CNPJ: 18.385.120/0001-10

E-mail: pmsim@uai.com.br



LEI N° 1040/2006.

Institui o Plano Decenal Municipal de Educação de Simonésia e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Simonésia, Estado de Minas Gerais, por seus Representantes, aprovou e o Prefeito Municipal sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º) Fica aprovado o Plano Decenal Municipal de Educação de Simonésia, constante do documento anexo.

Art. 2º) O Município de Simonésia, através da Comissão específica, instituída oficialmente por decreto, procederá a avaliações periódicas da implementação do Plano Decenal Municipal de Educação.

Parágrafo único – A primeira avaliação realizar-se-á no segundo semestre do primeiro ano de vigência desta lei. O Poder Legislativo, por intermédio da Comissão de Educação, acompanhará a execução do Plano Decenal Municipal de Educação.

Art. 3º) O Poder Executivo Municipal empenhar-se-á na divulgação deste Plano e na progressiva realização de seus objetivos e metas, para que a sociedade simonesiense o conheça amplamente e acompanhe sua implementação.

Art. 4º) Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 5º) Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Simonésia(MG), 20 de março de 2006.


Laerte Augusto de Souza
Prefeito Municipal

087
19 04 06
Perira 11:00h